

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2018 - DFORMS/SADM-MS

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, E A AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, OBJETIVANDO A TROCA ELETRÔNICA DE CORRESPONDÊNCIAS OFICIAIS, VIA “MALOTE DIGITAL”.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n. 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CNPJ n. 05.442.922/0001-00, representada pelo Diretor do Foro, Juiz Federal **RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA**, designado pelo Ato CJF3R n. 3701, de 08 de março de 2018, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, doravante denominada **JFMS**, e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santa Maria nº 1307, Bairro Coronel Antonino, Campo Grande/MS, CNPJ 03.983.632/0001-00, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. AUD DE OLIVEIRA CHAVES**, brasileiro, Agente Penitenciário Estadual, portador do RG n.º 828979 SSP-MS e do CPF n.º 176.911.091-72, doravante denominada **AGEPEN**, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em decorrência do despacho 3763813, conforme Processo Administrativo Eletrônico SEI n. 0002002-12.2016.4.03.8002, com fulcro no art. 116 da Lei n. 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços para troca eletrônica de correspondências oficiais, utilizando-se o Sistema ‘Malote Digital’.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2. O objeto será executado de acordo com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante e indissociável do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3. Os prazos de execução serão detalhados e registrados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

Da AGEPEN:

- 4.1. Propiciar o acesso às informações objeto deste acordo, incluindo a disponibilização de relação com nome/lotação dos usuários que utilizarão o Malote Digital, e encaminhar à JFMS para credenciamento no Sistema.
- 4.2. Solicitar o imediato descredenciamento ou a suspensão temporária de acesso dos usuários quando desligados de seus quadros, ou afastados das funções, como por exemplo, aposentadoria etc.;
- 4.3. Zelar pela adequada utilização das informações postas à disposição de cada partícipe, de modo a preservar o caráter sigiloso delas, onde couber ou for classificado;
- 4.4. Indicar setor/pessoa responsável para contato na AGEPEN, para esclarecimento de dúvidas/soluções de utilização do Sistema Malote Digital;

Da JFMS:

- 4.5. Propiciar o acesso às informações objeto deste acordo;
- 4.6. Disponibilizar na página principal do sítio da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, acesso ao Sistema Malote Digital;
- 4.7. Credenciar os servidores indicados pela AGEPEN para acesso ao Sistema Malote Digital;
- 4.8. Dar treinamento quanto à utilização do Sistema Malote Digital às pessoas indicadas pela AGEPEN;
- 4.9. Exercer constante vigilância sobre o fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
- 5.2. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos Partícipes.
- 5.3. Eventualmente, havendo necessidade, poderá haver disponibilização de móveis e equipamentos para uso nos setores da AGEPEN, a título de consignação, diretamente aos envolvidos na execução do objeto deste Termo.



CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e fiscalização do presente Acordo caberão:

6.1.1. à **JFMS**: por meio da Central de Mandados da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, endereço: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n. 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, telefone: (67) 3320-1253, endereço eletrônico: ADMMS-MANDADOS@trf3.jus.br.

6.1.2. à **AGEPEN**: por meio do Gabinete da Presidência, endereço: Rua Santa Maria, nº 1307 – Bairro Coronel Antonino, Campo Grande/MS, telefone: (67) 3901-3511, endereço eletrônico: presidencia@agepen.ms.gov.br.

6.2. As correspondências serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais alterações serão informadas por escrito.

6.3. Caberá aos gestores:

6.3.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

6.3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

6.3.3. adotar as providências necessárias à eventual prorrogação ou renovação da avença, observada a antecedência mínima de 4 (quatro) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7. A vigência será pelo período de 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8. O presente instrumento será publicado pela AGEPEN no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e pela SJMS no Diário Oficial da União, em conformidade com as disposições legais.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9. O presente Acordo de Cooperação e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante termo aditivo ou por apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão poderá ocorrer:

10.1.1. por acordo entre os partícipes; e

10.1.2. pela inexecução total ou parcial do presente Acordo, com as consequências previstas em lei ou regulamento.

10.2. Na hipótese do subitem 10.1.1, será efetivada por meio de comunicação escrita, encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10.3. No caso do subitem 10.1.2, será formalmente motivado em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

11. Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos mediante conciliação ou mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Será competente o foro da Justiça Federal da 1ª Subseção Judiciária da Seção de Mato Grosso do Sul, se inviabilizada a conciliação ou a mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13. Aplicam-se, ao presente Acordo de Cooperação, as disposições da Lei n. 8.666/1993, da Lei n. 9.784/1999 e da Lei n. 13.019/14, no que couber.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo e fora dele.

Campo Grande-MS, _____ de _____ de _____ .

RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA
Diretor do Foro da SJMS



AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor/Presidente da AGEPEN

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 24/07/2018, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Aud de Oliveira Chaves, Usuário Externo**, em 23/08/2018, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3920950** e o código CRC **002323B9**.

0002002-12.2016.4.03.8002

3920950v16

